



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá, vem, por meio da Secretaria de Assistência Social, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através dos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, tornar público o presente EDITAL DE SELEÇÃO de Entidades de natureza privada sem fins econômicos (entendidas aquelas entidades e organizações de assistência social que, conforme preconiza o art. 3º da LOAS), com base no disposto na Lei 13019/2010, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009-CNAS.

1.DO OBJETO:

1.1. Objetivo Geral:

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE(S) QUE REALIZA(M) ACOLHIMENTO DE PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA, PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU NÃO, PARA PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, ESPECIALIZADAS E PLANEJADAS DE ABORDAGEM SOCIAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

1.2 Objetivos Específicos:

- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.
- Buscar acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social;
- Buscar acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no Município, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; e
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

2 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O presente Edital de Chamamento contempla o período de Dezembro/2019 à Dezembro/2020, portanto, com programação que se estende para o próximo exercício orçamentário, para o qual encontram-se previsão nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, compatível com a LDO e PPA.

2.2. Para desenvolvimento do serviço em edital, será repassado o valor global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), perfazendo o quantitativo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, mediante a apresentação de requerimento próprio.

2.3. Dotação Orçamentária: As despesas inerentes da presente parceria poderão ser suportadas através das rubricas orçamentárias 18.03.2178.1000.339039, 18.03.2178.1939.339039, 18.03.6000.1000.339039 e 18.03.6000.1934.339039 e de qualquer outra destinada ao cumprimento do objeto pactuado que vierem a ter disponibilização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

saldo no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS no decorrer da vigência da avença.

2.4. A(s) entidade(s) credenciada(s) à prestação dos serviços já deve(m) desempenhar serviços voltados à população em situação de rua sem depender dos repasses efetuados pela administração pública, ou seja, não depender(em) exclusivamente ou quase na totalidade dos recursos a serem destinados pelo setor público.

2.5. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.5.1 – *As instituições interessadas poderão entregar documentação para credenciamento no primeiro dia útil subsequente à publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Paranaguá, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Paranaguá/Pr, no período de 27/12/2019 à 17/01/2020, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 18h00min. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA – 20/01/2020 às 09h:00*

2.5.2. *Será considerada credenciada as instituições que apresentarem os documentos enumerados no item xx, deste instrumento.*

2.5.3. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso ao edital e anexos, que estarão disponíveis para download no endereço eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br no link chamamento público, bem como, estará disponível na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do item 2.5.1.

3. DOS SERVIÇOS:

3.1. Quantidade de Serviços a serem conveniados - 02

3.2. Quantidade estimada mensal de usuários a serem alcançados:

3.2.1 Abordagem Social – Até 150(cento e cinquenta) usuários

3.2.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Até 100(cem) usuários

3.3 Tipo(s) de Imóvel (eis) a ser(em) utilizado(s) - Locado e/ou da propriedade da entidade.

3.4 Usuários: Pessoas adultas em situação de rua, portadoras de deficiência ou não.

3.5 Abrangência Territorial: Município de Paranaguá

3.6. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:

Serviço planejado, executado e acompanhado por profissional(is) especializado(s) com uso de diferentes metodologias e técnicas a proporcionarem, entre outros aspectos, - construção de novos projetos de vida, descoberta e a potencialização de recursos para o enfrentamento e a superação de situações adversas, o fortalecimento da coletividade, o incentivo à participação social, e o trabalho com a identidade e a subjetividade dos sujeitos acompanhados, de modo a favorecer o fortalecimento de sua autoestima e autonomia. Especificamente acerca da presente parceria a administração pública propõe as seguintes metodologias e técnicas: entrevista individual e/ou familiar; orientação atendimento individual e/ou familiar; orientação e atendimento em grupo; oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização; e estudo de casos.

3.6.1. Usuários:

Indivíduos adultos e suas famílias.

3.6.2. Objetivos Gerais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- Garantir proteção integral; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; - Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

3.6.3. Objetivos Específicos:

Para indivíduos adultos e suas famílias: - Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; - Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

Para indivíduos adultos com deficiência e suas famílias: - Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária; - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; - Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

3.6.4. Ambiente Físico:

Espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, atividades administrativas e espaço de convivência.

3.6.5. Recursos Materiais:

- Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, linha telefônica, dentre outros.

- Materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos.

- Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais e daqueles que acessam programas e projetos socioassistenciais.

3.6.6. Trabalho Social Essencial ao Serviço:

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações.

3.6.7. Aquisições dos Usuários:

I - Segurança de Acolhida: - Ser acolhido em condições de dignidade; - Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; - Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.

II - Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: - Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; - Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social. Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social: - Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; - Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; - Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência; - Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; - Ter acesso a documentação civil; - Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; - Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; - Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia; - Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; - Ser preparado para o desligamento do serviço; - Avaliar o serviço.

3.6.8. Condições e Formas de Acesso:

- Por encaminhamento de agentes do Serviço Especializado em Abordagem Social; - Por encaminhamentos dos serviços socioassistenciais voltados à pessoa em situação de Rua no Município.

3.6.9. Metodologias e Técnicas Utilizadas, Periodicidade e Duração: Intervenções devidamente planejadas e acompanhadas por profissional(s) especializado(s) com, no mínimo:

- 04(quatro) reuniões de orientação, entrevista ou atendimentos grupais mensais com os usuários e/ou suas famílias, com duração aproximada de 02(duas) horas cada uma;
- 01(uma) entrevista e/ou atendimentos individualizados mensal, com duração aproximada de 01(uma) hora;
- 01(uma) oficina/atividade coletivas de convívio e socialização semanal; e
- 01 (uma) reunião mensal da equipe técnica para estudo de casos que poderão contar com membros da rede de proteção, conforme disponibilidade.

3.6.10. Articulação em Rede:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais; - Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva; - Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias; - Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

3.6.11. Impacto Social Esperado:

Contribuir para: - Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; - Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; - Indivíduos e famílias protegidas; - Construção da autonomia; - Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;

3.7. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM:

Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de situação de rua. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

3.7.1.Usuários:

Indivíduos Adultos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

3.7.2. Objetivos:

- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; - Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições; - Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; - Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

3.7.3 Ambientes de Prestação do Serviço:

Base fixa: Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe.

Base móvel: Veículo(s) a ser(em) utilizado(s) para transporte da equipe aos territórios para prestação do serviço (praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos) de propriedade da entidade que se responsabilizará pelo custeio de toda e qualquer despesa com o uso e manutenção do referido veículo, podendo se utilizar de parte dos recursos financeiro repassados pelo Município.

3.7.4 Recursos Materiais:

Materiais permanentes e de consumo necessários para a realização do serviço, tais como: telefone móvel e transporte para uso pela equipe e pelos usuários. Materiais pedagógicos para desenvolvimento de atividades lúdicas e educativas.

3.7.5 Trabalho Social Essencial ao Serviço:

Proteção social proativa; conhecimento do território; informação, comunicação e defesa de direitos; escuta; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

3.7.6 Aquisições dos Usuários:

Segurança de Acolhida: - Ser acolhido nos serviços em condições de dignidade; - Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violência e abusos; - Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: - Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social; - Ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

3.7.7 Condições:

Famílias e/ou indivíduos que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ ou sobrevivência.

3.7.8. Formas de Acesso:

Por identificação da equipe do serviço.

3.7.9. Articulação em Rede:

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; - Serviços de políticas públicas setoriais; - Sociedade civil organizada; - Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; - Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

3.7.10. Impacto Social Esperado:

Contribuir para: - Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; - Proteção social a famílias e indivíduos; - Identificação de situações de violação de direitos; - Redução do número de pessoas em situação de rua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

3.7.11 Outras Intervenções:

Durante atuação da entidade no serviço de abordagem, ao se deparar com outros sujeitos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência, tais como crianças, adolescentes ou idosos deve informar imediatamente a um dos agentes da rede de proteção para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

3.7.12 Recursos Humanos – Equipe Mínima Obrigatória:

Para o Planejamento, Coordenação, Execução e Acompanhamento dos serviços pactuados, a entidade deverá conter uma equipe mínima obrigatória composta pelos seguintes profissionais:

- 01(UM) COORDENADOR(A) dos serviços pactuados. Profissional de nível superior enquadrado em pelo menos uma das categorias profissionais dispostas na Resolução 17/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social, quais sejam: Assistente Social; Psicólogo; Advogado; Antropólogo; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta Ocupacional; e Musicoterapeuta. O referido profissional terá as seguintes responsabilidades, próprias de coordenação:

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação dos serviços;
- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- Participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- Coordenar a relação cotidiana entre a entidade e as demais Unidades e serviços socioassistenciais;
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor da política municipal de Assistência Social, sempre que necessário;
- Definir com a equipe, a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- Discutir com a equipe técnica, estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e usuários;
- Coordenar o acompanhamento do (s) serviço (s) ofertado, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular, de informações sobre a entidade ao órgão gestor da política municipal de Assistência Social;
- Identificar as necessidades de ampliação da equipe que presta serviços na entidade e informar ao órgão gestor de Assistência Social;
- Contribuir para avaliação, por parte do órgão gestor da política municipal de Assistência Social, dos resultados obtidos;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a entidade em outros espaços, quando solicitado;
- Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

02 (DOIS) TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR, responsáveis pela execução e acompanhamento dos serviços e/ou atividades, além do planejamento em conjunto com o(a) Coordenador(a), sendo:

- 01 (UM) profissional de Serviço Social;
- 01 (UM) profissional de Psicologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

04 (QUATRO) PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR/MÉDIO, responsáveis pela execução do Serviço Especializado em Abordagem Social e/ou para o desenvolvimento de oficinas socioeducativas, dentre outras atividades.

4. CONTRAPARTIDA DA PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, ESPECIALIZADAS E PLANEJADAS DE ABORDAGEM SOCIAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Com base no disposto no § 1º do Art. 35 da Lei 13019/2010, da(s) entidade(s) que celebrar(em) parceria com o Município para execução do objeto, será exigido um percentual de até 30% (trinta por cento) das vagas totais disponíveis em todas as suas unidades estabelecidas no Município, para abrigar pessoas em situação de rua, encaminhadas pelo Centro Especializado para Pessoas em situação de Rua - Centro POP do Município, de maneira prioritária, ou abordadas durante a execução do Serviço de Abordagem Social realizado pela própria entidade

No caso de vagas destinadas a pessoas abordadas durante a execução do Serviço de Abordagem Social realizado pela própria entidade, será necessário, para inclusão na contabilização da contrapartida, comprovação junto ao Centro POP e à Equipe de Fiscalização, de que a pessoa abrigada encontrava-se realmente em situação de rua.

A quantidade total de vagas disponíveis poderá sofrer alterações durante o prazo de vigência da parceria de acordo em decorrência do aumento ou diminuição do número de vagas na(s) unidade(s), considerando-se até mesmo a abertura de novas unidades para os mesmos fins pela(s) entidade(s) parceira(s) no referido período.

4.1. Descrição do Serviço de Contrapartida – Abrigamento De Pessoas Em Situação De Rua:

4.2. Descrição Geral: Garantia de abrigo à indivíduos adultos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade. O atendimento prestado deve favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em ambiente acolhedor e estrutura física adequada. As edificações devem ser organizadas de forma a atender às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

4.3. Descrição Específica:

Abrigamento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo. Quando se tratar de abrigamento de pessoas em situação de rua com deficiência deve, além da finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária, buscar também o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

4.4. Usuários: Adultos com ou sem deficiência

4.5. Objetivos Gerais: - Acolher e garantir proteção integral; - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; - Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público. - Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; - Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva; - Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária; - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

4.6. Provisões:

4.6.1. Ambiente Físico: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences, acessibilidade.

4.6.2. Recursos Materiais: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

4.6.3. Recursos Humanos: De acordo com as leis específicas para execução do objeto.

4.6.4. Aquisições dos Usuários:

Segurança de Acolhida: - Ser acolhido em condições de dignidade; - Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; - Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; - Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; - Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: - Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; - Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social. Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social: - Ter endereço institucional para utilização como referência; - Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; - Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; - Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência; - Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; - Ter acesso a espaços próprios e personalizados; - Ter acesso a documentação civil; - Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; - Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; - Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia; - Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; - Ser preparado para o desligamento do serviço; - Avaliar o serviço.

4.6.5. Condições e Formas de Acesso:

- Por encaminhamento de agentes do Serviço Especializado em Abordagem Social; - Por encaminhamentos da rede Socioassistencial; - Demanda espontânea; - Demais órgão de garantias de direitos.

4.6.6. Período de Funcionamento: Ininterrupto (24 horas).

4.6.7. Articulação em Rede: - Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais; - Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

e de inclusão produtiva; - Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias; - Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

4.6.8. Impacto Social Esperado:

Contribuir para: - Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; - Redução da presença de pessoas em situação de rua; - Indivíduos e famílias protegidas; - Construção da autonomia; - Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; - Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar

4.6.9. Da Articulação do Serviço da Entidade Com o Serviço do Centro POP:

4.6.9.1. Deve-se respeitar o direito dos abrigados nas vagas de contrapartida participarem das atividades diárias do Centro POP. Registre-se que nenhuma dessas pessoas será obrigada a permanecer na entidade podendo ser liberada a qualquer momento.

4.6.9.2. No caso da(s) unidade(s) da(s) entidade(s) não estar(em) localizadas em área central e/ou de acesso facilitado, a mesma deverá se responsabilizar pelo transporte de ida e volta à entidade pelo menos duas vezes ao dia (manhã e tarde e/ou noite).

4.6.9.3 A entidade deve articular as atividades objeto da avença as já executadas pela SEMAS, haja vista estarem sendo contratadas de maneira complementar.

5. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO E DEMAIS TRAMITES:

5.1. A Comissão de Seleção designada pelo órgão Gestor será constituída conforme Decreto nº 493/2017 e alterado pelo Decreto nº 560/2017 ou outro que venha substituí-lo para os mesmos fins.

5.2. Membros:

I – Presidente:

PETERSON STYVE FALANGA

ADMINISTRADOR, matrícula: 8937

II - Secretária:

LETTÍCIA CECY CORREIA

Administradora de Empresas, matrícula: 12.989

III - Membros:

CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI

Assistente Social, matrícula: 12.958

JUCELMA DE LIMA

Assistente Social, matrícula: 5279

TÂNIA REGINA DA SILVA

Contadora, matrícula: 6.904

5.3. A Comissão de Seleção analisará os Planos de Trabalho, fará visita às entidades, para avaliar a compatibilidade da infraestrutura com as metas propostas no Plano e emitirá parecer, apresentando posicionamento sobre os mesmos.

5.4. A Proposta\Plano de trabalho da Organização/Entidade/Associação Interessada para os tipos de atividades previstas neste edital deverá ser apresentada de forma escrita, dentro de um envelope, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

ENVELOPE 01 – Proposta\Plano de Trabalho

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2019

Credenciamento de instituição especializada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Razão Social: _____

Endereço: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:

5.4.1. Detalhamento do currículo de experiências sociais da organização/entidades/associação sem fins lucrativos.

5.4.2. Apresentar suas experiências sociais e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam;

5.4.3. Especificar a vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social;

5.4.4. A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;

5.4.5. Especificar a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho social, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;

5.4.6. Especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;

5.4.7. Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço:

5.4.8. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;

5.4.9. Especificar a metodologia de capacitação continuada que utilizará para o quadro de recursos humanos;

5.4.10. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;

5.4.11. Especificar que o processo de seleção e capacitação continuada, poderá ser realizada em parceria com a SEMAS e Proteção Social dos profissionais, através de grupos de estudo e discussão de casos, supervisão e registro das experiências.

5.4.12. Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço:

5.4.13. Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;

5.4.14. Especificar a contrapartida da organização/associação/entidade sem fins econômicos na gestão do serviço;

6. DATA E FORMA DE DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Permanente de Licitação, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Comissão permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

de Licitação, **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA – 20/01/2020 às 09h:00**, Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Palácio São José - Paranaguá-PR.

6.2. As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, e, serão apresentadas para a Comissão especialmente convocada para este fim, para manifestação de usuários, moradores, representantes de Conselhos, dentre outros, e para eventuais complementações e esclarecimentos das organizações/entidades/associações proponentes.

6.3. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo de Projeto, em 01(uma) via, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade e carimbada;

6.4. O Modelo de Projeto/Plano de Trabalho – Anexo VIII.

7. CRONOGRAMA:

Publicação do Chamamento	23/12/2019
Apresentação da proposta Protocolo na– Secretária de Municipal de Assistência Social, sito a Rua Baronesa do Cerro Azul nº 2520, Palmital - Paranaguá S Horário: das 9:00hs às 13:00hs.	Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Paranaguá/Pr, no período de 27/12/2019 à 17/01/2020 , no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 18h00min. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA – 20/01/2020 às 09h:00
Análise da Comissão de Seleção	A Definir
Divulgação das Propostas Selecionadas através de Resolução em Diário Oficial	A Definir
Prazo para apresentação de esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão de Seleção. Protocolo de esclarecimentos na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	A Definir
Análise dos esclarecimentos pela Comissão de Seleção.	A Definir
Publicação do resultado de escolha	A Definir
Prazo para manifestação das organizações/entidades/associações acerca do parecer técnico da Comissão de Avaliação	A Definir
Análise das manifestações pela Comissão de Seleção.	A Definir
Publicação do resultado da análise da Comissão de Seleção	A Definir
Formalização da Parceria	A Definir

8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.1. A Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas em audiência pública, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

8.1.1. Congruência da proposta com o Estatuto da Entidade,

8.1.2. Estrutura disponível para desenvolver o Projeto, com destaque para: espaço físico, equipamentos e recursos humanos;

8.1.3. Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do Projeto;

8.2. Qualidade das experiências sociais da organização/entidade/associação proponente, e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser Prefeitura do Município de Paranaguá Secretaria de Assistência Social e executado, a luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional;

8.2.1. Capacidade em atender as metas estabelecidas;

8.2.2. Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de Paranaguá, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;

8.2.3. Capacidade da organização/entidade/associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado

8.2.4. Capacidade de realizar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor.

8.3. Para celebrar a parceria prevista neste Edital, a organização da sociedade civil deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, observado o disposto no **§ 2º**, art. 33 da Lei 13019/14. ;

b) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) possuir:

- no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

- experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

- instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, observado o disposto no **§ 5º**, art. 33 da Lei 13019/14.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Em caso de eventual empate, o critério adotado para desempate será a maior nota aferida pelo Plano de Trabalho/projeto apresentado.

10. RECURSOS:

10.1. A organização/entidade/associação proponente poderá apresentar manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

10.2. O prazo para manifestação é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento. a) Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal; b) Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.

10.3 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 24 horas.

11. DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

11.1. São exigidos para a celebração da parceria os seguintes documentos, que devem ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Paranaguá/Pr, no período de **27/12/2019 à 17/01/2020**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 18h00min. **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA – 20/01/2020 às 09h:00l**, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2019

*Credenciamento de instituição*xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Razão Social: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

- a) Cópia do Estatuto Social da organização/entidade/associação escolhida, em conformidade com o Código Civil de 2002, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão negativa de Débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência;
- d) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência; e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- h) Conta corrente específica da organização ou associação para recebimento dos reembolsos advindos da parceria;
- i) Declaração da organização/entidade/associação escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei; (modelo anexo II)
- j) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, com validade em vigência, no caso da organização ter o reconhecimento pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
- k) Cópia do ato declaratório de isenção de contribuição previdenciária expedida pelo INSS (organização isenta de cota patronal);
- l) Declaração de que a organização/entidade/associação escolhida, não remunera os cargos de diretoria e que seus integrantes não exercem cargo público em nenhuma esfera de governo;
- m) Listagem com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

relação, trabalharão na execução da parceria, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso.

n) Declaração de Idoneidade (modelo anexo V)

12. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA PARCERIA:

A parceria a ser firmada com a organização/entidade/associação escolhida quando onerar somente fonte municipal terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses.

13. REPASSES MENSAIS/TRIMESTRAIS:

13.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social repassará mensalmente/trimestralmente a organização/entidade/associação o valor estimado, a depender de ajuste prévio entre as partes.

13.2. O Valor do repasse poderá ser alterado, caso, venha a ocorrer alteração de Custos dos Elementos de Despesas dos Serviços de Assistência Social que subsidiaram sua composição, por meio de ato específico da Secretaria de Assistência Social

14. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DA PARCERIA:

14.1. Os termos de parceria serão previamente submetidos à homologação da Secretária de Assistência Social, antes de sua assinatura.

14.2. O termo de fomento será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório da Secretária Municipal Social no Diário Oficial do Município.

15. DAS VEDAÇÕES:

15.1. Para A Administração Pública:

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão no ato de Transferência Voluntária:

15.1.1 Celebração de acordos com entidades privadas sem fins econômicos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

15.1.2 Celebrações de acordos com órgão ou entidade de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outras parcerias ou contratos de repasse celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, ou irregular em qualquer das exigências deste edital. Prefeitura

15.1.3 Celebração de acordos com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto pactuado;

15.1.4 Realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

15.1.5 Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

15.1.6 Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

15.1.7 Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

15.1.8 Realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam mesmos aplicados no mercado;

15.1.9 Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

15.1.10 Transferência de recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato da transferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

15.1.11 Transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas sem fins econômicos;

15.1.12 Transferência de recursos para clubes, associação de servidores, sindicatos, organizações partidárias, cooperativas e quaisquer entidades congêneres.

15.2. Para a Entidade:

Ficará impedida de celebrar a parceria objeto do presente Edital:

15.2.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

15.2.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

15.2.3 tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

15.2.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

15.2.5 tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista nos incisos II e III do art. 73 da Lei 13019/14;

15.2.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

15.2.7 tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

15.2.8 Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

15.2.9 Em qualquer das hipóteses anteriormente previstas persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

15.2.10 Para os fins do disposto no subitem anterior e no subitem 14.2.4 “a”, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

15.2.11. A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

15.2.12 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

16 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. *O Acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço objeto contratual licitação será realizada:*

- a) Por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de servidor designado ;*
- b) Por parte das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais – CEFECAM de acordo com regulamento próprio;*

16.2. *A Fiscalização de que trata o subitem 16.1, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de qualidade inferior na prestação do serviço, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei de licitações 8.666/93);*

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de não prestação dos serviços, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

17. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

17.1. Todas as informações pertinentes ao processo licitatório serão disponibilizadas no site www.paranagua.pr.gov.br, no link “chamada pública”, devendo os interessados consultar todos os comunicados divulgados. A obrigação de acompanhar os avisos é única e exclusiva dos participantes, motivo pelo qual a alegação de desconhecimento acerca de qualquer notificação não será aceita como fundamento em eventuais contestações, em nenhuma hipótese.

17.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, devendo o pedido ser feito com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura do credenciamento, sob pena de preclusão, através das seguintes formas:

17.2.1. Via protocolo, diretamente na sede da prefeitura (Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Histórico, CEP 83203-060 – Paranaguá, Paraná), Departamento de Protocolo. O horário a ser considerado (no último dia de prazo apenas) será o do recebimento. Se este ocorrer após as 17:30 horas da data limite para apresentação o pedido será considerado intempestivo, devendo o interessado agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada.

17.2.2. Via correios, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no comprovante de recebimento por parte do Município. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite (17:30 horas do último dia do prazo), sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar que sua solicitação seja intempestiva. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à hora mencionada.

17.3. As respostas aos questionamentos e às impugnações integrarão o edital e serão publicadas no site www.paranagua.pr.gov.br, no link “chamamento público”, a conhecimento de todos e para ciência também do interessado/impugnante, nos termos do exposto no item 17.1.

17.4. Será dada direta resposta ao interessado desde que este informe, expressa e claramente em seu pedido, um endereço eletrônico para o qual o documento possa ser encaminhado. No entanto, o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade do Município, sendo obrigação única e exclusiva do interessado/impugnante acompanhar a divulgação realizada no site. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento.

17.5. A apresentação das solicitações, em especial de impugnação, não terão efeito suspensivo, podendo este ser justificadamente requerido pelo impugnante, ficando a critério da Administração o deferimento ou não.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; **b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; **c) “prática conluída”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; **d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; **e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

peessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Caberá à Credenciada observar, os direitos e garantias de que são titulares os usuários dos serviços, especialmente a liberdade de ir e vir, respeitados os horários do seu regimento interno; manter padrões de habitação compatíveis com as suas necessidades, bem como provê-los com alimentação regular e higiene, de acordo com as normas sanitárias; oferecer, quando necessário, atendimento de moradia digna adotando os princípios estabelecidos em Lei, conforme descritos:

- 1) preservação dos vínculos familiares;
- 2) atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- 3) participação do usuário nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- 5) observância dos direitos e garantias dos usuários;
- 6) preservação da identidade do usuário e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.
- 6) Primar pelo pleno cumprimento de suas obrigações;
- 7) diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
- 8) proporcionar acesso a cuidados à saúde, conforme a necessidade do usuário;
- 9) promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- 10) propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- 11) proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
- 12) comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de usuário portador de doenças infectocontagiosas;
- 13) providenciar ou requisitar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
- 14) fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos usuários;
- 15) manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do usuário, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- 16) manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;
- 17) garantir convivência comunitária;
- 18) oferecer atendimento psicossocial ao usuário e a sua família;
- 19) promover articulação com a rede de serviços existentes para atendimento à família do usuário bem como para garantir seu acesso a serviços especializados.

19.2. Ainda, no que tange às exigências preconizadas na Lei 13.019/2014, restará exigido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 1) prestar contas bimestralmente ao Ente Municipal, na prescrita pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em específico atendendo os elementos exigíveis no SIT – Sistema Integrado de Transferências.
- 2) na forma do inciso IX do Art. 42 da Lei 13.019/2014, ocorrendo o desvio de finalidade do presente Termo de Fomento, poderá ser obrigada à restituir os recursos recebidos, nos casos previstos nesta Lei;
- 3) a Credenciada tem por responsabilidade exclusiva o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 4) a Credenciada tem responsabilidade exclusiva o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 5) Pactua-se, desde já, a prerrogativa do Ente Municipal em assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, afastando qualquer possibilidade de solução de continuidade;
- 6) A Credenciada franqueará o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, bem como, dos Agentes de Controle Interno e Externo, a documentos e informações relacionados ao presente Termo de Colaboração

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 20.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços estabelecidos por contrato/documento congênere;
- 20.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, das cláusulas contratuais ou constantes em documento congênere e dos termos de sua proposta;
- 20.3.** Responsabilizar-se pela fiscalização e gestão do contrato/documento congênere, pela atestação dos resultados esperados e pelos níveis de qualidade exigidos frente aos serviços entregues;
- 20.4.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços;
- 20.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 20.6.** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas em contrato/documento congênere;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

20.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato/documento congênere sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

21- DA FORMA DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado num prazo de 30(trinta) dias após protocolo, em duas vias, dos seguintes documentos junto ao Departamento Financeiro da SEMAS, a Rua Baronesa do Cerro Azul, 2382, Palmital, observada(s) as devida(s) comprovação(ões) de recebimento definitivo do objeto:

- Cópia do Contrato;
- Cópia do Empenho;
- Nota Fiscal;
- Certidões de Regularidade Fiscal;
- Qualquer outra documentação adicional solicitada pela CONTRATANTE, justificadamente apontada como necessária ao adimplimento do serviço prestado.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em parceria de exercício anteriormente celebrada pela Entidade com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Entidade eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessa, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

22.2. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão Especial Multidisciplinar instituída pelo Decreto nº 493/2017 e alterado pelo Decreto nº 560/2017, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

22.3. Fica designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital o foro da Comarca de Paranaguá-PR.

23 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE CREDENCIAMENTO:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

ANEXO VIII - MODELO DE PLANO DE TRABALHO/PROJETO

Paranaguá, 23 de dezembro de 2019

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO:

1.1. Objetivo Geral:

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE(S) QUE REALIZA(M) ACOLHIMENTO DE PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA, PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU NÃO, PARA PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, ESPECIALIZADAS E PLANEJADAS DE ABORDAGEM SOCIAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

1.2 Objetivos Específicos:

- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.
- Buscar acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social;
- Buscar acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no Município, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; e
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

2 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O presente Edital de Chamamento contempla o período de Dezembro/2019 à Dezembro/2020, portanto, com programação que se estende para o próximo exercício orçamentário, para o qual encontram-se previsão nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, compatível com a LDO e PPA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

2.2. Para desenvolvimento do serviço em edital, será repassado o valor global de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), perfazendo o quantitativo de R\$30.000,00 (trinta mil reais) mensais, mediante a apresentação de requerimento próprio.

2.3. Dotação Orçamentária: As despesas inerentes da presente parceria poderão ser suportadas através das rubricas orçamentárias 18.03.2178.1000.339039, 18.03.2178.1939.339039, 18.03.6000.1000.339039 e 18.03.6000.1934.339039 e de qualquer outra destinada ao cumprimento do objeto pactuado que vierem a ter disponibilização de saldo no Orçamento da SEMAS no decorrer da vigência da avença.

2.4. A(s) entidade(s) credenciada(s) à prestação dos serviços já deve(m) desempenhar serviços voltados à população em situação de rua sem depender dos repasses efetuados pela administração pública, ou seja, não depender(em) exclusivamente ou quase na totalidade dos recursos a serem destinados pelo setor público.

3. DOS SERVIÇOS:

3.1. Quantidade de Serviços a serem conveniados - 02

3.2. Quantidade estimada mensal de usuários a serem alcançados:

3.2.1 Abordagem Social – Até 150(cento e cinquenta) usuários

3.2.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Até 100(cem) usuários

3.3 Tipo(s) de Imóvel (eis) a ser(em) utilizado(s) - Locado e/ou da propriedade da entidade.

3.4 Usuários: Pessoas adultas em situação de rua, portadoras de deficiência ou não.

3.5 Abrangência Territorial: Município de Paranaguá

3.6. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:

Serviço planejado, executado e acompanhado por profissional(is) especializado(s) com uso de diferentes metodologias e técnicas a proporcionarem, entre outros aspectos, - construção de novos projetos de vida, descoberta e a potencialização de recursos para o enfrentamento e a superação de situações adversas, o fortalecimento da coletividade, o incentivo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

participação social, e o trabalho com a identidade e a subjetividade dos sujeitos acompanhados, de modo a favorecer o fortalecimento de sua autoestima e autonomia. Especificamente acerca da presente parceria a administração pública propõe as seguintes metodologias e técnicas: entrevista individual e/ou familiar; orientação atendimento individual e/ou familiar; orientação e atendimento em grupo; oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização; e estudo de casos.

3.6.1. Usuários:

Indivíduos adultos e suas famílias.

3.6.2. Objetivos Gerais:

- Garantir proteção integral; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; - Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

3.6.3. Objetivos Específicos:

Para indivíduos adultos e suas famílias: - Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; - Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

Para indivíduos adultos com deficiência e suas famílias: - Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária; - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; - Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

3.6.4. Ambiente Físico:

Espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, atividades administrativas e espaço de convivência.

3.6.5. Recursos Materiais:

- Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, linha telefônica, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- Materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos.
- Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais e daqueles que acessam programas e projetos socioassistenciais.

3.6.6. Trabalho Social Essencial ao Serviço:

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações.

3.6.7. Aquisições dos Usuários:

I - Segurança de Acolhida: - Ser acolhido em condições de dignidade; - Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; - Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.

II - Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: - Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; - Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social. Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social: - Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; - Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; - Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência; - Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; - Ter acesso a documentação civil; - Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; - Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; - Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

autonomia; - Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; - Ser preparado para o desligamento do serviço; - Avaliar o serviço.

3.6.8. Condições e Formas de Acesso:

- Por encaminhamento de agentes do Serviço Especializado em Abordagem Social; - Por encaminhamentos dos serviços socioassistenciais voltados à pessoa em situação de Rua no Município.

3.6.9. Metodologias e Técnicas Utilizadas, Periodicidade e Duração: Intervenções devidamente planejadas e acompanhadas por profissional(s) especializado(s) com, no mínimo:

- 04(quatro) reuniões de orientação, entrevista ou atendimentos grupais mensais com os usuários e/ou suas famílias, com duração aproximada de 02(duas) horas cada uma;
- 01(uma) entrevista e/ou atendimentos individualizados mensal, com duração aproximada de 01(uma) hora;
- 01(uma) oficina/atividade coletivas de convívio e socialização semanal; e
- 01 (uma) reunião mensal da equipe técnica para estudo de casos que poderão contar com membros da rede de proteção, conforme disponibilidade.

3.6.10. Articulação em Rede:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais; - Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva; - Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias; - Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

3.6.11. Impacto Social Esperado:

Contribuir para: - Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; - Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; - Indivíduos e famílias protegidas; - Construção da autonomia; - Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;

3.7. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM:

Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de situação de rua. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

3.7.1.Usuários:

Indivíduos Adultos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

3.7.2. Objetivos:

- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; - Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições; - Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; - Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

3.7.3 Ambientes de Prestação do Serviço:

Base fixa: Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe.

Base móvel: Veículo(s) a ser(em) utilizado(s) para transporte da equipe aos territórios para prestação do serviço (praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos) de propriedade da entidade que se responsabilizará pelo custeio de toda e qualquer despesa com o uso e manutenção do referido veículo, podendo se utilizar de parte dos recursos financeiro repassados pelo Município.

3.7.4 Recursos Materiais:

Materiais permanentes e de consumo necessários para a realização do serviço, tais como: telefone móvel e transporte para uso pela equipe e pelos usuários. Materiais pedagógicos para desenvolvimento de atividades lúdicas e educativas.

3.7.5 Trabalho Social Essencial ao Serviço:

Proteção social proativa; conhecimento do território; informação, comunicação e defesa de direitos; escuta; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

3.7.6 Aquisições dos Usuários:

Segurança de Acolhida: - Ser acolhido nos serviços em condições de dignidade; - Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violência e abusos; - Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: - Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social; - Ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

3.7.7 Condições:

Famílias e/ou indivíduos que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ ou sobrevivência.

3.7.8. Formas de Acesso:

Por identificação da equipe do serviço.

3.7.9. Articulação em Rede:

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; - Serviços de políticas públicas setoriais; - Sociedade civil organizada; - Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; - Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

3.7.10. Impacto Social Esperado:

Contribuir para: - Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; - Proteção social a famílias e indivíduos; - Identificação de situações de violação de direitos; - Redução do número de pessoas em situação de rua.

3.7.11 Outras Intervenções:

Durante atuação da entidade no serviço de abordagem, ao se deparar com outros sujeitos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência, tais como crianças, adolescentes ou idosos deve informar imediatamente a um dos agentes da rede de proteção para que sejam tomadas as medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

3.7.12 Recursos Humanos – Equipe Mínima Obrigatória:

Para o Planejamento, Coordenação, Execução e Acompanhamento dos serviços pactuados, a entidade deverá conter uma equipe mínima obrigatória composta pelos seguintes profissionais:

- 01(UM) COORDENADOR(A) dos serviços pactuados. Profissional de nível superior enquadrado em pelo menos uma das categorias profissionais dispostas na Resolução 17/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social, quais sejam: Assistente Social; Psicólogo; Advogado; Antropólogo; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta Ocupacional; e Musicoterapeuta. O referido profissional terá as seguintes responsabilidades, próprias de coordenação:

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação dos serviços;
- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- Participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- Coordenar a relação cotidiana entre a entidade e as demais Unidades e serviços socioassistenciais;
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor da política municipal de Assistência Social, sempre que necessário;
- Definir com a equipe, a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- Discutir com a equipe técnica, estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e usuários;
- Coordenar o acompanhamento do (s) serviço (s) ofertado, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular, de informações sobre a entidade ao órgão gestor da política municipal de Assistência Social;
- Identificar as necessidades de ampliação da equipe que presta serviços na entidade e informar ao órgão gestor de Assistência Social;
- Contribuir para avaliação, por parte do órgão gestor da política municipal de Assistência Social, dos resultados obtidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a entidade em outros espaços, quando solicitado;
- Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

02 (DOIS) TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR, responsáveis pela execução e acompanhamento dos serviços e/ou atividades, além do planejamento em conjunto com o(a) Coordenador(a), sendo:

- 01 (UM) profissional de Serviço Social;
- 01 (UM) profissional de Psicologia.

04 (QUATRO) PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR/MÉDIO, responsáveis pela execução do Serviço Especializado em Abordagem Social e/ou para o desenvolvimento de oficinas socioeducativas, dentre outras atividades.

4. CONTRAPARTIDA DA PRESTAÇÃO PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, ESPECIALIZADAS E PLANEJADAS DE ABORDAGEM SOCIAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Com base no disposto no § 1º do Art. 35 da Lei 13019/2010, da(s) entidade(s) que celebrar(em) parceria com o Município para execução do objeto, será exigido um percentual de até 30% (trinta por cento) das vagas totais disponíveis em todas as suas unidades estabelecidas no Município, para abrigar pessoas em situação de rua, encaminhadas pelo Centro Especializado para Pessoas em situação de Rua - Centro POP do Município, de maneira prioritária, ou abordadas durante a execução do Serviço de Abordagem Social realizado pela própria entidade

No caso de vagas destinadas a pessoas abordadas durante a execução do Serviço de Abordagem Social realizado pela própria entidade, será necessário, para inclusão na contabilização da contrapartida, comprovação junto ao Centro POP e à Equipe de Fiscalização, de que a pessoa abrigada encontrava-se realmente em situação de rua.

A quantidade total de vagas disponíveis poderá sofrer alterações durante o prazo de vigência da parceria de acordo em decorrência do aumento ou diminuição do número de vagas na(s) unidade(s), considerando-se até mesmo a abertura de novas unidades para os mesmos fins pela(s) entidade(s) parceira(s) no referido período.

4.1. Descrição do Serviço de Contrapartida – Abrigamento De Pessoas Em Situação De Rua:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4.2. Descrição Geral: Garantia de abrigo à indivíduos adultos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade. O atendimento prestado deve favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em ambiente acolhedor e estrutura física adequada. As edificações devem ser organizadas de forma a atender às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

4.3. Descrição Específica:

Abrigamento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo. Quando se tratar de abrigamento de pessoas em situação de rua com deficiência deve, além da finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária, buscar também o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

4.4. Usuários: Adultos com ou sem deficiência

4.5. Objetivos Gerais: - Acolher e garantir proteção integral; - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; - Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público. - Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; - Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva; - Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária; - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

4.6. Provisões:

4.6.1. Ambiente Físico: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences, acessibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4.6.2. Recursos Materiais: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

4.6.3. Recursos Humanos: De acordo com as leis específicas para execução do objeto.

4.6.4. Aquisições dos Usuários:

Segurança de Acolhida: - Ser acolhido em condições de dignidade; - Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; - Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; - Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; - Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: - Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; - Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social. Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social: - Ter endereço institucional para utilização como referência; - Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; - Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; - Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência; - Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; - Ter acesso a espaços próprios e personalizados; - Ter acesso a documentação civil; - Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; - Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; - Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia; - Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; - Ser preparado para o desligamento do serviço; - Avaliar o serviço.

4.6.5. Condições e Formas de Acesso:

- Por encaminhamento de agentes do Serviço Especializado em Abordagem Social; - Por encaminhamentos da rede Socioassistencial; - Demanda espontânea; - Demais órgão de garantias de direitos.

4.6.6. Período de Funcionamento: Ininterrupto (24 horas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4.6.7. Articulação em Rede: - Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais; - Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva; - Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias; - Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

4.6.8. Impacto Social Esperado:

Contribuir para: - Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; - Redução da presença de pessoas em situação de rua; - Indivíduos e famílias protegidas; - Construção da autonomia; - Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; - Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar

4.6.9. Da Articulação do Serviço da Entidade Com o Serviço do Centro POP:

4.6.9.1. Deve-se respeitar o direito dos abrigados nas vagas de contrapartida participarem das atividades diárias do Centro POP. Registre-se que nenhuma dessas pessoas será obrigada a permanecer na entidade podendo ser liberada a qualquer momento.

4.6.9.2. No caso da(s) unidade(s) da(s) entidade(s) não estar(em) localizadas em área central e/ou de acesso facilitado, a mesma deverá se responsabilizar pelo transporte de ida e volta à entidade pelo menos duas vezes ao dia (manhã e tarde e/ou noite).

4.6.9.3 A entidade deve articular as atividades objeto da avença as já executadas pela SEMAS, haja vista estarem sendo contratadas de maneira complementar.

5. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO E DEMAIS TRAMITES:

5.1. A Comissão de Seleção designada pelo órgão Gestor será constituída conforme Decreto nº 493/2017 e alterado pelo Decreto nº 560/2017 ou outro que venha substituí-lo para os mesmos fins.

5.2. Membros:

I – Presidente:

PETERSON STYVE FALANGA

ADMINISTRADOR, matrícula: 8937

II - Secretária:

LETTÍCIA CECY CORREIA

Administradora de Empresas, matrícula: 12.989

III - Membros:

CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI

Assistente Social, matrícula: 12.958



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

JUCELMA DE LIMA

Assistente Social, matrícula: 5279

TÂNIA REGINA DAS ILVA

Contadora, matrícula: 6.904

5.3. A Comissão de Seleção analisará os Planos de Trabalho, fará visita às entidades, para avaliar a compatibilidade da infraestrutura com as metas propostas no Plano e emitirá parecer, apresentando posicionamento sobre os mesmos.

5.4. A Proposta da Organização/Entidade/Associação Interessada para os tipos de atividades previstas neste edital deverá ser apresentada de forma escrita, dentro de um envelope, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:

5.4.1. Detalhamento do currículo de experiências sociais da organização/entidades/associação sem fins lucrativos.

5.4.2. Apresentar suas experiências sociais e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam;

5.4.3. Especificar a vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social;

5.4.4. A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;

5.4.5. Especificar a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho social, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;

5.4.6. Especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;

5.4.7. Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço:

5.4.8. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;

5.4.9. Especificar a metodologia de capacitação continuada que utilizará para o quadro de recursos humanos;

5.4.10. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;

5.4.11. Especificar que o processo de seleção e capacitação continuada, poderá ser realizada em parceria com a SEMAS e Proteção Social dos profissionais, através de grupos de estudo e discussão de casos, supervisão e registro das experiências.

5.4.12. Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

5.4.13. Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;

5.4.14. Especificar a contrapartida da organização/associação/entidade sem fins econômicos na gestão do serviço;

6. DATA E FORMA DE DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Permanente de Licitação, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Comissão permanente de Licitação, **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA – 20/01/2020 às 09h:00**, Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Palácio São José - Paranaguá-PR.

6.2. As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, e, serão apresentadas para a Comissão especialmente convocada para este fim, para manifestação de usuários, moradores, representantes de Conselhos, dentre outros, e para eventuais complementações e esclarecimentos das organizações/entidades/associações proponentes.

6.3. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo de Projeto, em 01(uma) via, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade e carimbada;

6.4. O Modelo de Projeto/Plano de Trabalho (anexo VIII) deverão ser solicitados através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Palácio São José – Paranaguá-PR, telefone 41-3420-6003.

7. CRONOGRAMA:

Publicação do Chamamento	23/12/2019
Apresentação da proposta Protocolo na-Secretaria de Municipal de Assistência Social, sito a Rua Baronesa do Cerro Azul nº 2520, Palmital - Paranaguá S Horário: das 9:00hs às 13:00hs.	Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Paranaguá/Pr, no período de 27/12/2019 à 17/01/2020 , no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 18h00min. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA – 20/01/2020 às 09h:00
Análise da Comissão de Seleção	A Definir
Divulgação das Propostas Selecionadas através de Resolução em Diário Oficial	A Definir
Prazo para apresentação de esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão de Seleção. Protocolo de esclarecimentos na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	A Definir
Análise dos esclarecimentos pela Comissão de Seleção.	A Definir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicação do resultado de escolha	A Definir
Prazo para manifestação das organizações/entidades/associações acerca do parecer técnico da Comissão de Avaliação	A Definir
Análise das manifestações pela Comissão de Seleção.	A Definir
Publicação do resultado da análise da Comissão de Seleção	A Definir
Formalização da Parceria	A Definir

8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

8.1. A Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas em audiência pública, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

8.1.1. Congruência da proposta com o Estatuto da Entidade,

8.1.2. Estrutura disponível para desenvolver o Projeto, com destaque para: espaço físico, equipamentos e recursos humanos;

8.1.3. Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do Projeto;

8.2. Qualidade das experiências sociais da organização/entidade/associação proponente, e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser Prefeitura do Município de Paranaguá Secretaria de Assistência Social e executado, a luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional;

8.2.1. Capacidade em atender as metas estabelecidas;

8.2.2. Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de Paranaguá, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;

8.2.3. Capacidade da organização/entidade/associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado

8.2.4. Capacidade de realizar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor.

8.3. Para celebrar a parceria prevista neste Edital, a organização da sociedade civil deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, observado o disposto no **§ 2º**, art. 33 da Lei 13019/14. ;

b) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) possuir:

- no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, observado o disposto no **§ 5º**, art. 33 da Lei 13019/14.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Em caso de eventual empate, o critério adotado para desempate será a maior nota aferida pelo Plano de Trabalho/projeto apresentado.

10. RECURSOS:

10.1. A organização/entidade/associação proponente poderá apresentar manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico;

10.2. O prazo para manifestação é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento. a) Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal; b) Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.

10.3 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 24 horas.

11. DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

11.1. São exigidos para a celebração da parceria os seguintes documentos, que devem ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Paranaguá/Pr, no período de **27/12/2019 à 17/01/2020**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 18h00min. **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA – 20/01/2020 às 09h:00l**, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2019

*Credenciamento de instituição*xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Razão Social: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

- a) Cópia do Estatuto Social da organização/entidade/associação escolhida, em conformidade com o Código Civil de 2002, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão negativa de Débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência;
- d) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência; e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- h) Conta corrente específica da organização ou associação para recebimento dos reembolsos advindos da parceria;
- i) Declaração da organização/entidade/associação escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

(dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei; (modelo anexo II)

j) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, com validade em vigência, no caso da organização ter o reconhecimento pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

k) Cópia do ato declaratório de isenção de contribuição previdenciária expedida pelo INSS (organização isenta de cota patronal);

l) Declaração de que a organização/entidade/associação escolhida, não remunera os cargos de diretoria e que seus integrantes não exercem cargo público em nenhuma esfera de governo;

m) Listagem com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da parceria, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso.

n) Declaração de Idoneidade (modelo anexo V)

12. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA PARCERIA:

A parceria a ser firmada com a organização/entidade/associação escolhida quando onerar somente fonte municipal terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses.

13. REPASSES MENSAIS/TRIMESTRAIS:

13.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social repassará mensalmente/trimestralmente a organização/entidade/associação o valor estimado, a depender de ajuste prévio entre as partes.

13.2. O Valor do repasse poderá ser alterado, caso, venha a ocorrer alteração de Custos dos Elementos de Despesas dos Serviços de Assistência Social que subsidiaram sua composição, por meio de ato específico da Secretaria de Assistência Social

14. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DA PARCERIA:

14.1. Os termos de parceria serão previamente submetidos à homologação da Secretária de Assistência Social, antes de sua assinatura.

14.2. O termo de fomento será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório da Secretária Municipal Social no Diário Oficial do Município.

15. DAS VEDAÇÕES:

15.1. Para A Administração Pública:

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão no ato de Transferência Voluntária:

15.1.1 Celebração de acordos com entidades privadas sem fins econômicos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

15.1.2 Celebrações de acordos com órgão ou entidade de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outras parcerias ou contratos de repasse celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, ou irregular em qualquer das exigências deste edital. Prefeitura

15.1.3 Celebração de acordos com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto pactuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 15.1.4 Realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 15.1.5 Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 15.1.6 Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 15.1.7 Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 15.1.8 Realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam mesmos aplicados no mercado;
- 15.1.9 Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 15.1.10 Transferência de recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato da transferência;
- 15.1.11 Transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas sem fins econômicos;
- 15.1.12 Transferência de recursos para clubes, associação de servidores, sindicatos, organizações partidárias, cooperativas e quaisquer entidades congêneres.

15.2. Para a Entidade:

Ficará impedida de celebrar a parceria objeto do presente Edital:

15.2.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

15.2.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

15.2.3 tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

15.2.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

15.2.5 tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista nos incisos II e III do art. 73 da Lei 13019/14;

15.2.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

15.2.7 tenha entre seus dirigentes pessoa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

15.2.8 Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

15.2.9 Em qualquer das hipóteses anteriormente previstas persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

15.2.10 Para os fins do disposto no subitem anterior e no subitem 14.2.4 “a”, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

15.2.11. A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

15.2.12 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

16 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. *O Acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço objeto contratual licitação será realizada:*

a) Por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de servidor designado ;

b) Por parte das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais – CEFECAM de acordo com regulamento próprio;

16.2. *A Fiscalização de que trata o subitem 16.1, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de qualidade inferior na prestação do serviço, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei de licitações 8.666/93);*

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de não prestação dos serviços, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

17. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

17.1. Todas as informações pertinentes ao processo licitatório serão disponibilizadas no site www.paranagua.pr.gov.br, no link “chamada pública”, devendo os interessados consultar todos os comunicados divulgados. A obrigação de acompanhar os avisos é única e exclusiva dos participantes, motivo pelo qual a alegação de desconhecimento acerca de qualquer notificação não será aceita como fundamento em eventuais contestações, em nenhuma hipótese.

17.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, devendo o pedido ser feito com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura do credenciamento, sob pena de preclusão, através das seguintes formas:

17.2.1. Via protocolo, diretamente na sede da prefeitura (Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Histórico, CEP 83203-060 – Paranaguá, Paraná), Departamento de Protocolo. O horário a ser considerado (no último dia de prazo apenas) será o do recebimento. Se este ocorrer após as 17:30 horas da data limite para apresentação o pedido será considerado intempestivo, devendo o interessado agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada.

17.2.2. Via correios, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no comprovante de recebimento por parte do Município. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite (17:30 horas do último dia do prazo), sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar que sua solicitação seja intempestiva. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à hora mencionada.

17.3.As respostas aos questionamentos e às impugnações integrarão o edital e serão publicadas no site www.paranagua.pr.gov.br, no link “chamamento público”, a conhecimento de todos e para ciência também do interessado/impugnante, nos termos do exposto no item 17.1.

17.4.Será dada direta resposta ao interessado desde que este informe, expressa e claramente em seu pedido, um endereço eletrônico para o qual o documento possa ser encaminhado. No entanto, o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade do Município, sendo obrigação única e exclusiva do interessado/impugnante acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento.

17.5. A apresentação das solicitações, em especial de impugnação, não terão efeito suspensivo, podendo este ser justificadamente requerido pelo impugnante, ficando a critério da Administração o deferimento ou não.

Paranaguá, 23 de dezembro de 2019

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante do Edital acima identificado, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 20XX.

(Razão Social e CNPJ da entidade)
(Nome, Rg e CPF do representante Legal)
(firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**Estado do Paraná
Palácio São José
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

ANEXO III

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL;

MODELO DE TERMO DE FOMENTO

lavrado na forma do Art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014

**TERMO DE FOMENTO N.º XXXX/XXXX,
PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE(S)
QUE REALIZAM ACOLHIMENTO DE
PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA,
PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU NÃO,
PARA PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES, ESPECIALIZADAS E
PLANEJADAS DE ABORFDAGEM SOCIAL E
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM
FULCRO NA LEI FEDERAL Nº 13019/14,
QUE FAZEM: O MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ E A**

**Aos XX (XXXXXX) dias do mês de XXXXXXX do ano de 20XX (dois mil XXXXXXXXX),
nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, no Palácio São José, presentes, de um lado,
o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua
Júlia da costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF
76.017.458/0001-15, doravante denominado **CREDENCIADOR**, por intermédio da
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado neste ato pelo(a)
Sr(a) _____ (nos termos do Decreto Municipal n.º ___/___),
_____(nacionalidade), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____,
inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado à Rua
_____ n.º. ___, Bairro: _____, _____/_____(cidade/estado),
_____(país), CEP _____; e de outro lado, a
_____(identificação da entidade),
_____, estabelecida à Rua _____, n.º. _____,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

_____ (bairro), _____/____ (cidade/estado), CEP _____,
inscrita no CNPJ/MF, sob n.º _____, doravante denominado
CREDENCIADO neste ato representada por

_____,
_____(nacionalidade), portador da Cédula de Identidade RG n.º
_____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e
domiciliado à Rua _____, Bairro: _____,
_____/____, _____ (país), resolvem celebrar o presente termo de fomento, em
decorrência **da realização de Chamamento Público**, de acordo com o autorizado no
Processo Administrativo protocolado sob n.º _____/_____, e demais exigências da
Lei Federal n.º 13019/14, têm, entre si, justo e acertado o presente **TERMO DE FOMENTO**,
que se regerá pelas cláusulas e pelas condições dispostas na normativa descrita no
presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE(S) QUE REALIZAM ACOLHIMENTO DE PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA, PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU NÃO, PARA PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, ESPECIALIZADAS E PLANEJADAS DE ABORFDAGEM SOCIAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, e, inteiro teor do processo administrativo protocolado sob n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

O presente Termo de Fomento tem por objetivo específico incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; desenvolver condições para a independência e o autocuidado e promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS.

Os serviços à serem realizados tangem o trabalho com pessoas adultas em situação de rua, portadoras de deficiência ou não, incluindo usuários que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de vínculos familiares fragilizados ou rompidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS E VAGAS DISPONIBILIZADAS.

Os serviços ofertados restar-se-á na realização de intervenções planejadas, tendo por quantitativo de atendimentos _____(_____) usuários.

Ademais, se torna fundamental destacar que, de forma cogente, o equivalente a até 30% (trinta por cento) das vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas em situação de rua encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DOS USUÁRIOS.

O presente Termo de Fomento tem por objetivo o atendimento de pessoas adultas em situação de rua, portadoras de deficiência ou não.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL. DAS PROVISÕES.

Os serviços em credenciamento deverão ser prestados em imóvel locado e/ou de propriedade da Entidade ora Credenciada, no qual garanta ambiente físico capaz de propiciar moradia, endereço de referência, condições de repouso de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal e vestuário, bem como, que assegurem condições de acessibilidade de acordo com as normas da ABNT, para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Ainda, deverão ser garantidos e preservados os necessários recursos materiais permanentes e materiais de consumo necessários para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, materiais pedagógicos, culturais e esportivos e banco de dados dos usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNCIONAMENTO.

Os serviços se darão na forma do Edital de Chamamento Público e decorrente Plano de Trabalho, em conformidade com as necessidades e orientações técnicas destinadas as pessoas atendidas, os colaboradores da entidade e seus familiares, devidamente apuradas pela equipe técnica desta Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a presente Entidade.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (pessoa idosa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

O presente Termo de Fomento, de forma transversal, assegura o direito dos a serem assistidas, em receber atendimento cotidiano, de acordo com as normas específicas, e das determinações expressas no Termo de Chamamento Público originário.

Em contrapartida, desde logo fica convencionando que se ultimarão como obrigação dos assistidos, o pleno respeito aos ditames contidos no regimento interno da entidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (entidade prestadora de serviços)

Caberá à Credenciada observar, os direitos e garantias de que são titulares os usuários dos serviços, especialmente a liberdade de ir e vir, respeitados os horários do seu regimento interno; manter padrões de habitação compatíveis com as suas necessidades, bem como provê-los com alimentação regular e higiene, de acordo com as normas sanitárias; oferecer, quando necessário, atendimento de moradia digna adotando os princípios estabelecidos em Lei, conforme descritos:

- 1) preservação dos vínculos familiares;
- 2) atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- 3) participação do usuário nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- 5) observância dos direitos e garantias dos usuários;
- 6) preservação da identidade do usuário e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.
- 6) Primar pelo pleno cumprimento de suas obrigações;
- 7) diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
- 8) proporcionar acesso a cuidados à saúde, conforme a necessidade do usuário;
- 9) promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- 10) propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- 11) proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
- 12) comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de usuário portador de doenças infectocontagiosas;
- 13) providenciar ou requisitar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
- 14) fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos usuários;
- 15) manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do usuário, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- 16) manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;
- 17) garantir convivência comunitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

18) oferecer atendimento psicossocial ao usuário e a sua família;

19) promover articulação com a rede de serviços existentes para atendimento à família do usuário bem como para garantir seu acesso a serviços especializados.

Ainda, no que tange às exigências preconizadas na Lei 13.019/2014, restará exigido:

1) prestar contas bimestralmente ao Ente Municipal, na prescrita pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em específico atendendo os elementos exigíveis no SIT – Sistema Integrado de Transferências.

2) na forma do inciso IX do Art. 42 da Lei 13.019/2014, ocorrendo o desvio de finalidade do presente Termo de Fomento, poderá ser obrigada à restituir os recursos recebidos, nos casos previstos nesta Lei;

3) a Credenciada tem por responsabilidade exclusiva o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

4) a Credenciada tem responsabilidade exclusiva o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

5) Pactua-se, desde já, a prerrogativa do Ente Municipal em assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, afastando qualquer possibilidade de solução de continuidade;

6) A Credenciada franqueará o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, bem como, dos Agentes de Controle Interno e Externo, a documentos e informações relacionados ao presente Termo de Colaboração

CLÁUSULA DECIMA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)
inclusos todos os custos e despesas decorrentes da presente contratação.

As despesas decorrentes do presente convênio estão amparadas na Dotação Orçamentária _____, fonte _____, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prescrita na LDO e PPA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Os valores pactuados serão repassados à Credenciada mensalmente, tendo como cota parte o valor de R\$ _____ (_____), tendo por exigibilidade a devida prestação de contas dos períodos antecedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Fomento se dará a partir da assinatura, vigendo até ____ de _____ de _____, não podendo ser renovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações das condições nele estabelecidas, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, na forma do Art. 42, inciso XVI da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbirá à Comissão específica de fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, a gestão e fiscalização deste Termo de Fomento.

A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da entidade credenciada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

O presente Termo de Fomento, em conformidade com o Art. 42, inciso VIII da Lei 13.019/2014, será avaliado e monitorado bimestralmente, através do esquadramento das necessárias Prestação de Contas, bem como, sendo fiscalizado a adequação dos serviços prestados e o Plano de Trabalho apresentado, porquanto, recursos humanos empregados na consecução da atividade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fica pactuado entre Ente Municipal e Entidade Credenciada a ausência de qualquer tipo de relação de subordinação.

Salvo com a expressa autorização do Ente Público Municipal, não pode a Entidade Credenciada transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão unilateral imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**Estado do Paraná
Palácio São José
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Termo de Fomento, deverá ser objeto de alteração por escrito, com consentimento de ambas as partes.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Fomento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes ACORDANTES o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CREDENCIADOR

_____ – **SECRETÁRIO MUNICIPAL**

_____ – **CREDENCIADA**

_____ - **NOME DO TITULAR**

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**Estado do Paraná
Palácio São José
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

À

Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Chamada Pública nº ____/2019

Prezados Senhores,

(empresa), com sede na cidade deà rua, n.º, bairro, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por, portador da carteira de identidade n.º e CPF n.º, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Paranaguá fornecer, conforme Edital nas seguintes condições:

item	Especificações Técnicas	Quant	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01				
TOTAL GERAL R\$ _____ (_____).				

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Se credenciada, na qualidade de representante legal, apresentamos o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

c) Declaramos que garantiremos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios ou defeitos.

d) A validade da proposta é de _____ (prazo mínimo de 90 dias), contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo nº: (____) _____

Fax nº: (____) _____

Telefone Celular nº: (____) _____

E-mail: _____

f) Dados Bancários da empresa.

Local e data

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Observação:

a) Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

b) O Valor Total Geral deve ser descrito em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**Estado do Paraná
Palácio São José
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da interessada), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**Estado do Paraná
Palácio São José
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VIII - MODELO DE PLANO DE TRABALHO/PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:

Nome: _____

RG nº : _____

CPF Nº: _____

Cargo/Função: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Profissão: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

III - APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

- Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- Recursos Humanos

- Capacidade Total de Atendimento

- Quantidade de Idosos efetivamente Atendidos

IV – ANÁLISE DO CONTEXTO E JUSTIFICATIVA\:

V - OBJETIVOS DA PARCERIA:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

VI – METAS:

6.1 Convivência Social e Intergeracionalidade:

6.2 Envelhecimento Ativo e Saudável:

6.3 Autonomia e Protagonismo:

VII - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

7.1 Despesas com Remuneração de Equipe:

7.2 Outras Despesas:

VIII - METODOLOGIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

IX - AVALIAÇÃO DO TRABALHO

Paranaguá, ___/___/_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Entidade